



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.868/78

(Dispõe sobre a majoração dos encimentos e proventos do Pessoal Estatutário da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive inativos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA:

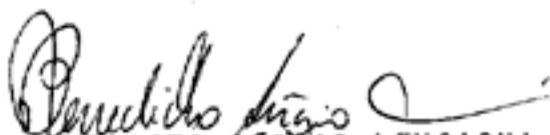
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) ao pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive aos inativos.

§ único - Ficam excluídos desta majoração os servidores municipais já beneficiados com aumento, pela Lei Municipal 1.844, de 03 de março de mil novecentos e setenta e oito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria - consignada no orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.978.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 1978.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal